



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE

Gabinete

Subsecretaria de Obras e Infraestrutura

**N.1300.01.0003474/2019-32 /2020**

RESOLUÇÃO SEINFRA Nº \_\_\_\_\_, 07 DE JANEIRO DE 2020.

Dispõe sobre a organização dos fluxos de trabalho da Secretaria de Estado de Mobilidade e Infraestrutura.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE**, no uso das atribuições conferidas pelo § 1º do art. 93 da Constituição do Estado de Minas Gerais, tendo em vista o disposto na Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, e considerando o disposto no Decreto nº 47.686, de 26 de julho de 2019 e no Decreto nº 47.767, de 29 de novembro de 2019,

**RESOLVE:**

Art. 1º Estabelecer, para fins de organização dos fluxos de trabalho da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade - Seinfra, as seguintes divisões:

- I – Divisão de Gestão de Convênios - DGC, vinculada à Diretoria de Atendimento aos Municípios da Superintendência de Infraestrutura Municipal;
- II – Divisão de Doação de Materiais - DDM, vinculada à Diretoria de Atendimento aos Municípios da Superintendência de Infraestrutura Municipal;
- III – Divisão de Análise Técnica de Prestação de Contas - DAT, vinculada à Superintendência de Obras Públicas;
- IV – Divisão de Monitoramento e Inovação - DMI, vinculada à Superintendência de Obras Públicas; e
- V – Divisão de Tecnologia da Informação e Comunicação - DTIC, vinculada à Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças.

Art. 2º A Divisão de Gestão de Convênios tem como competência gerenciar, coordenar e acompanhar os convênios de saída celebrados pela Secretaria destinados ao desenvolvimento da infraestrutura municipal, com atribuições de:

- I – apoiar a celebração e gerenciar os convênios de saída com municípios, assim como seus respectivos aditamentos, nos termos da legislação vigente;
- II – acompanhar o cumprimento das obrigações decorrentes dos convênios de saída celebrados;
- III – realizar atendimento às partes interessadas e prestar informações referentes aos convênios de saída celebrados;
- IV – zelar pela manutenção dos bancos de dados referentes aos convênios de saída celebrados, realizando os seus devidos registros nos sistemas de informação pertinentes;
- V – propor instruções e normas relativas à celebração e gestão de convênios de saída com municípios.

Art. 3º A Divisão de Doação de Materiais tem como competência gerenciar, coordenar e acompanhar a transferência gratuita de materiais destinados ao desenvolvimento da infraestrutura municipal, com atribuições de:

- I – apoiar a celebração e gerenciar os Termos de Transferência Gratuita de Bens - TTGBs, bem como de seus respectivos aditamentos, nos termos do Decreto nº 45.840/2011;
- II – prestar apoio técnico ao processo de aquisição dos materiais para doação aos municípios, especialmente na elaboração do termo de referência;
- III – acompanhar o cumprimento das obrigações decorrentes dos TTGBs celebrados;
- IV – orientar os procedimentos de entrega de materiais aos municípios mineiros e o recebimento de materiais por parte dos fornecedores nas coordenadorias regionais do Deer-MG;
- V – realizar, em parceria com as regionais do Deer-MG, o controle do estoque de materiais a serem doados pela Secretaria;

- VI – emitir a autorização de entrega, nos termos dos parágrafos do art. 10 do Decreto nº 45.840/2011;
- VII – realizar o agendamento de entrega dos materiais a serem doados junto aos municípios beneficiários e ao Deer-MG;
- VIII – verificar a adequação da documentação apresentada para fins de celebração de TTGBs aos padrões técnicos da Seinfra;
- IX – realizar atendimento às partes interessadas e prestar informações referentes aos TTGBs celebrados;
- X – zelar pela manutenção dos bancos de dados referentes aos TTGBs celebrados, realizando os seus devidos registros nos sistemas de informação pertinentes;
- XI – propor instruções e normas relativas ao processo de transferência gratuita de bens materiais a municípios.

Art 4º A Divisão de Análise Técnica de Prestação de Contas tem como competência analisar, avaliar e emitir parecer técnico acerca das prestações de contas dos ajustes celebrados no âmbito da Subsecretaria de Obras e Infraestrutura, com atribuições de:

- I – realizar análise técnica da documentação exigida para aprovação das prestações de contas dos Termos de Transferência Gratuita de Bens – TTGBs e dos convênios de saída celebrados, nos termos dos Decretos nº 45.840/2011 e 46.319/2013, respectivamente;
- II – realizar diligências junto aos municípios, solicitando o envio de documentação complementar necessária à análise e aprovação das prestações de contas apresentadas;
- III – emitir parecer técnico acerca da prestação de contas dos convênios de saída celebrados, manifestando-se acerca do cumprimento da execução física e o alcance de seus objetivos;
- IV – emitir parecer técnico acerca da efetiva aplicação dos materiais doados aos municípios;
- V – apurar a eventual existência de dano ao erário decorrente de irregularidades ou invalidades na execução dos objetos dos instrumentos pactuados;
- VI – realizar atendimento às partes interessadas e prestar informações acerca da análise técnica das prestações de contas dos ajustes celebrados.

Art. 5º A Divisão de Monitoramento e Inovação tem como competências acompanhar as ações referentes aos convênios de saída em andamento, bem como propor inovações e melhorias nos processos de certificação e avaliação de empresas prestadoras de serviços de execução de projetos e obras públicas, com atribuições de:

- I – acompanhar, monitorar e fiscalizar a execução dos convênios de saída celebrados, nos termos dos arts. 43 a 48 do Decreto nº 46.319/2013, e dos arts. 36 a 43 da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015;
- II – viabilizar, em parceria com o Deer-MG e com outras instituições públicas, a realização de vistorias técnicas para monitorar a execução das obras decorrentes de convênios de saída;
- III – estabelecer normativas e orientações acerca da realização de vistorias pelo Deer-MG e por outras instituições públicas autorizadas pela unidade;
- IV – estabelecer parcerias com entidades públicas e privadas nacionais ou internacionais, visando o aperfeiçoamento das práticas e processos de construção civil no Estado de Minas Gerais;
- V – propor, implementar e coordenar ações e procedimentos, com vistas a melhorar a qualidade final dos empreendimentos e reduzir custos dos projetos e das obras públicas estaduais.

Art. 6º A Divisão de Tecnologia da Informação e Comunicação tem como competência executar a Política Estadual de TIC no âmbito da Seinfra, com atribuições de:

- I – formular e implementar a Política de TIC da Seinfra;
- II – monitorar os recursos de TIC e coordenar as atividades de diagnóstico, prospecção e difusão de novas soluções relacionadas à TIC;
- III – viabilizar novos projetos de integração de sistemas e compartilhamento de informações entre as áreas;
- IV – gerenciar os projetos da área de tecnologia da informação da Seinfra e das entidades a ela vinculadas;
- V – gerenciar os contratos relativos à tecnologia de informação e aprovar especificações para a aquisição de softwares e hardwares;
- VI – planejar as metas e ações anuais da área de tecnologia da informação, em consonância com a programação orçamentária;
- VII – prover sítios eletrônicos e a intranet, respeitando os padrões de desenvolvimento e de prestação de serviços eletrônicos definidos pela Política Estadual de TIC;
- VIII – prestar consultoria às áreas meio da Seinfra e das entidades a ela vinculadas para coleta dos requisitos de sistemas;
- IX – promover a capacitação dos profissionais para o uso adequado dos sistemas e equipamentos de informática;
- X – gerenciar as demandas dos usuários relativos aos ativos de tecnologia da informação;
- XI – garantir a segurança das informações, observados os níveis de confidencialidade, integridade e disponibilidade;

XII – viabilizar a integração e a compatibilidade dos dados e aplicações.

Art. 7º Ficam os seguintes servidores responsáveis pela coordenação das atividades das divisões no âmbito desta Resolução:

I – Divisão de Gestão de Convênios – DGC: Adair Carlos de Souza Soares, MASP: 350.052-7;

II – Divisão de Doação de Materiais – DDM: Marcos Márcio da Rocha Ferreira, MASP: 1.028.358-8;

III – Divisão de Análise Técnica de Prestação de Contas – DAT: Tyna Lúcia Botelho Torres Duarte, MASP: 1.165.049-6;

IV – Divisão de Monitoramento e Inovação – DMI: Rodrigo Santos Colares, MASP: 752.970-4;

V – Divisão de Tecnologia da Informação e Comunicação – DTIC: Ricardo Luiz Miranda, MASP: 301.451-1

Art. 8º Fica delegada aos servidores indicados no art. 7º a competência para apuração de frequência no âmbito de suas divisões, nos termos do art. 26 da Resolução SEPLAG nº 73, de 03 de outubro de 2018.

Art. 9º Fica revogada a Resolução SETOP nº 035, de 03 de setembro de 2010.

Art. 10º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 07 de janeiro de 2020.

**Marco Aurélio de Barcelos Silva**

Secretário de Estado de Infraestrutura e Mobilidade



Documento assinado eletronicamente por **Marco Aurélio de Barcelos Silva, Secretário de Estado**, em 08/01/2020, às 15:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **10471621** e o código CRC **467894BF**.

**Referência:** Processo nº 1300.01.0003474/2019-32

SEI nº 10471621